



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 560F9-A89E7-07478



Decisão Monocrática 00952/2020-8

Processo: 05120/2009-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: DEUSNA SANTA CLARA DA SILVA

Responsável: SANDRO AZEVEDO ALPOHIM

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **5120/2009**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANCHIETA**

ASSUNTO: **ATO SUJEITO A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADA: **DEUSNA SANTA CLARA DA SILVA**

GESTORA RESPONSÁVEL: **SANDRO AZEVEDO ALPOHIM**

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, por meio do **Decreto n.º 2331/2008**, retificado pela **Portaria n.º 040/2017**, a contar de **10/09/2007**, fundamentada no **art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, c/c o art. 6º-A, da EC n.º 41/2003, incluído pela EC n.º 70/2012, e art. 7º da EC n.º 41/2003**.

Instada a se manifestar, a área técnica, por meio da **Instrução Técnica Preliminar n.º 00302/2020-3**, sugere a devolução dos autos à origem, com base no art. 8º da IN 31/14, sugerindo diligência com o fim de sanear as situações descritas no **item 5** da Instrução Técnica supracitada.

Nesse sentido, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno¹, encampando o posicionamento do corpo técnico, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **SANDRO AZEVEDO ALPOHIM**, atual Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Anchieta, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos requeridos pela área técnica, devendo ser encaminhada, junto ao termo de notificação, a Instrução Técnica Inicial n.º 00302/2020-3.

Em 07 de dezembro de 2020.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

¹ Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.